LEI Nº 300, DE 5 DE ABRIL DE 1957.

CRIA "AS PRAÇAS NO CINQUENTENARIO DE ANÁPOLIS"E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, prefeito deste Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as " Praças Cinqüentenário de Anápolis", que serão disputadas pelas entidades esportivas locais.

§ Único: As taças em número de duas (2) destinadas ao futebol e basquete trarão inscrições alusivas ao fato que comemora.

Art. 2º. As taças serão entregues aos clubes que levantarem os campeonatos locais de futebol e basquete, respectivamente, no torneio oficial de 1957.

Art. 3º. A entrega das taças aos vencedores se fará em solenidade especial que, desde já fica integrada nos festejos oficiais do cinqüentenário da cidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 5 de abril de 1957.

Carlos de Pina

PREFEITO